



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADOS DOS PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2009

CERTIFICO que na sessão de instrução e julgamento do dia 06 de outubro de 2009, presentes os Auditores: Dr. Paulo Valled Perry (Presidente), Dr. Otacílio Araújo, Jose Perez de Resende, Marcelo Aparecido Tavares, e o Procurador, Dr. William Figueiredo de Oliveira, a **SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA** proferiu as seguintes decisões:

1. **PROCESSO Nº 118/2009**- Jogo: Rio Negro (AM) X Ferroviário AC (CE) categoria profissional, realizado em 17 de setembro de 2006- Campeonato Brasileiro- Serie C/2006- **Denunciados:** Federação Amazonense de Futebol, incurso no Art. 232 do CBJD; Rio Negro, incurso no Art. 232 do CBJD.-**AUDITOR-RELATOR: DR. OTACILIO ARAUJO.**

RESULTADO: “ A pedido do Auditor Relator, baixar os autos com vistas à Procuradoria, em face à possível existência de erro material na denúncia.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

2. **PROCESSO Nº 119/2009-** Jogo: Rio Negro (AM) X Ananindeua (PA) – categoria profissional, realizado em 27 de setembro de 2006 – Campeonato Brasileiro- Série C/2006 - **Denunciados:** Federação Amazonense de Futebol, incurso no Art. 232 do CBJD, Rio Negro, incurso no Art. 232 do CBJD.- **AUDITOR-RELATOR:DR. JOSE PEREZ DE RESENDE.**

• **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, considerando o fato novo (existência de julgamento anterior), trazido ao conhecimento da Segunda Comissão Disciplinar pela defesa, baixar os autos com vistas à Procuradoria.”

3. **PROCESSO Nº 120/2009-** Jogo: Fast Club (AM) x Rio Branco FC (AC) categoria profissional, realizado em 03 de outubro de 2007- Campeonato Brasileiro- Serie C/2007- **Denunciados:** Federação Amazonense de Futebol, incurso no Art. 232 do CBJD; Fast Club, incurso no Art. 232 do CBJD.-**AUDITOR- RELATOR: DR. MARCELO APARECIDO TAVARES.**

• **RESULTADO:**“Por unanimidade de votos, ,considerando o fato novo (existência de julgamento anterior), trazido ao conhecimento da Segunda Comissão Disciplinar pela defesa, baixar os autos com vistas à Procuradoria.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

4. **PROCESSO Nº 121/2009**- Jogo: Fast Club (AM) x Luverdense (MT) – categoria profissional, realizado em 16 de julho de 2008 – Campeonato Brasileiro- Serie C/2008- **Denunciados:** Federação Amazonense de Futebol, incurso no Art. 232 do CBJD; Fast Club, incurso no Art. 232 do CBJD.- **AUDITOR-RELATOR: DR. OTACILIO ARAUJO.**

• **RESULTADO:**“ Por unanimidade de votos, considerando o fato novo (existência de julgamento anterior), trazido ao conhecimento da Segunda Comissão Disciplinar pela defesa, baixar os autos com vistas à Procuradoria.”

5. **PROCESSO Nº 122/2009**-Jogo: SE do Gama (DF) X CN Capibaribe (PE) categoria profissional, realizado em 12 de agosto de 2006- Campeonato Brasileiro – Serie B/2006- **Denunciados:** Federação Brasiliense de Futebol, incurso no Art. 232 do CBJD; Sociedade Esportiva do Gama, incurso no Art. 232 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. OTACILIO ARAUJO.**

• **RESULTADO:**“Por unanimidade de votos, extinto o processo, tendo em vista a comprovação do pagamento.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

6. **PROCESSO Nº 123/2009-** Jogo: SE do Gama (DF) X São Raimundo (AM) categoria profissional, realizado em 26 de agosto de 2006- Campeonato Brasileiro- Série B/2006 - **Denunciados:** Federação Brasiliense de Futebol, incurso no Art. 232 do CBJD, Sociedade Esportiva do Gama, incurso no Art. 232 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. JOSE PEREZ DE RESENDE.**

• **RESULTADO:**“ Por unanimidade de votos, considerando o fato novo (existência de julgamento anterior), trazido ao conhecimento da Segunda Comissão Disciplinar pela defesa, baixar os autos com vistas à Procuradoria.”

7. **PROCESSO Nº 124/2009-** Jogo: SE do Gama (DF) X SC do Recife (PE) categoria profissional, realizado em 05 de setembro de 2006- Campeonato Brasileiro- Serie B/2006.- **Denunciados:** Federação Brasiliense de Futebol, incurso no Art. 232 do CBJD; Sociedade Esportiva do Gama, incurso no Art. 232 do CBJD. -**AUDITOR RELATOR DR. MARCELO APARECIDO TAVARES.**

• **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, considerando o fato novo (existência de julgamento anterior), trazido ao conhecimento da Segunda Comissão Disciplinar pela defesa, baixar os autos com vistas à Procuradoria.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

8. **PROCESSO Nº 125/2009-** Jogo: SE do Gama (DF) x CR Brasil (AL) categoria profissional, realizado em 12 de setembro de 2006- Campeonato Brasileiro- Série B/2006.- **Denunciados:** Federação Brasiliense de Futebol, incurso no Art. 232 do CBJD; Sociedade Esportiva do Gama, incurso no Art. 232 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JOSE PEREZ DE RESENDE.**

• **RESULTADO:**“ Por unanimidade de votos, considerando o fato novo (existência de julgamento anterior), trazido ao conhecimento da Segunda Comissão Disciplinar pela defesa, baixar os autos com vistas à Procuradoria.”

9. **PROCESSO Nº 126/2009-** Jogo: AA Anapolina (GO) x GE Brasil (RS) categoria profissional, realizado em 17 de setembro de 2006- Campeonato Brasileiro- Serie C/2006 – **Denunciados:** Federação Goiana de Futebol, incurso no Art. 232 do CBJD; AA Anapolina, incurso no Art. 232 do CBJD.-**AUDITOR RELATOR DR. JOSE PEREZ DE RESENDE**

• **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, extinto o processo, tendo em vista a comprovação do pagamento.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

10. PROCESSO Nº 127/2009- Jogo: CR Brasil (AL) x ABC FC (RN) categoria profissional, realizado em 29 de novembro de 2008- Campeonato Brasileiro- Serie B/2008- **Denunciados:** Federação Alagoana de Futebol, incurso no Art. 232 do CBJDF; Clube de Regatas Brasil, incurso no Art. 232 do CBJD- **AUDITOR RELATOR DR. OTACILIO ARAUJO.**

- **REULTADO;** “A pedido do Auditor Relator, baixar os autos com vistas à Procuradoria, tendo em vista a existência de julgamento anterior.”

11. PROCESSO Nº 128/2009- Jogo: SE Genus de Porto Velho (RO) x São Raimundo EC (PA) categoria profissional, realizado em 16 de agosto de 2009- Campeonato Brasileiro- Serie D/2009- **Denunciados:** Federação de Futebol do Estado de Rondonia, incurso no Art. 232 do CBJD; Sport Club Genus de Porto Velho, incurso no Art. 232 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. MARCELO APARECIDO TAVARES.**

- **RESULTADO;** “Por unanimidade de votos, extinto o processo, tendo em vista a comprovação do pagamento.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

12. PROCESSO Nº 129/2009- Jogo: America FC (RN) x Duque de Caxias FC (RJ) categoria profissional, realizado em 19 de setembro de 2009- Campeonato Brasileiro- Serie B/2009- **Denunciado:** Marcelo Ramos Maia, atleta do América FC, incurso nos Arts. 254 e 252 ambos do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. MARCELO APARECIDO TAVARES.**

- **RESULTADO:**“Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Marcelo Ramos Maia, atleta do América FC, por infração do Art. 250, face a desclassificação do Art. 254 e suspender por 01 partida, por infração do Art. 251, face a desclassificação do Art. 252, todos do CBJD.”

As penas impostas tem seu cumprimento iniciado a partir do dia seguinte ao julgamento em conformidade ao disposto do Art. 133 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2009

Antonio de Almeida Lú

Secretário